



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES
DE PINHEIRO MACHADO
PROTÓCOLO
Em 14 de 01 de 2025
Horário: 16:28
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Altera a redação do art. 15 da Lei nº 4.550, de 12 de maio de 2023 e cria o cargo de Assessor de Secretário II e referente à majoração do número de vagas disponíveis para o cargo Assessor de Secretário do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o cargo de Assessor de Secretário II com 1 vaga e padrão de vencimento CC5/FG5, na Lei nº 4.550, de 12 de maio de 2023.

Art. 2º Inclui no quadro do art. 15 da Lei nº 4.550, de 2023, o cargo de Assessor de Secretário II com 1 vaga e padrão de vencimento CC5/FG5 e majora o número de vagas disponíveis para o cargo Assessor de Secretário nos seguintes termos:

Art. 15.

Vagas	Cargo ou Função	Padrão
Secretarias		
1	Assessor de Secretário II	CC5/FG5
10	Assessor de Secretário	CC3/FG3

Art. 3º Fica incluído no Anexo X na Lei nº 4.550, de 2023, redação dada pela Lei Municipal nº 4679/2024 para dispor sobre a descrição do cargo de Assessor de Secretário II, com o seguinte teor:

**"ANEXO X
SECRETARIAS**

CARGO: Assessor de Secretário Municipal II

LOTAÇÃO: Secretarias Municipais

SÍNTESE DOS DEVERES: prestar assessoramento ao secretário cuja Secretaria estiver lotado.

ATRIBUIÇÕES: prestar assessoramento ao secretário; orientar a recepção do público com definição de diretrizes e informações, subsidiar com informações técnicas o titular da pasta com relação às decisões a serem tomadas, participar de comissões que integram as atividades da secretaria, coordenar e organizar as atividades técnicas,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

e administrativas; Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles; Verificar o controle e utilização dos bens do Município; Prestar assessoramento de nível superior, envolvendo matérias de natureza estratégica para a administração; Coordenar, quando necessário, o desenvolvimento de planos e programas estabelecidos; Desempenhar atividades de assessoramento superior; Desenvolver trabalhos de natureza técnica para a secretaria; Interagir com as unidades organizacionais, a fim de que sejam implementadas as ações integradas necessárias ao atingimento dos objetivos estabelecidos pela administração; Auxiliar o secretário no cumprimento de suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos; Auxiliar o secretário no controle dos resultados das ações da secretaria em confronto com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados; e Exercer outras atividades compatíveis com a função, a critério da chefia imediata ou institucional.

O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados

FORMA DE RECRUTAMENTO: Por ato de designação do Prefeito Municipal, em Função Gratificada ou Cargo em Comissão.

QUALIFICAÇÃO PARA RECRUTAMENTO: Formação mínima em ensino superior

IDADE MÍNIMA: 18 (dezoito) anos

CARGA HOÁRIA SEMANAL: 33 horas semanais” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de janeiro de 2024.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 008, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, trago a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que cria o cargo de Assessor de Secretário Municipal II e altera o número de Assessor de Secretário e dá outras providências

A Criação dos Cargos contempla a implantação de princípios e métricas de otimização, visando ao aumento da eficiência da administração pública municipal.

Enfatiza-se que as ações que suportam a criação e majoração dos cargos e funções gratificadas encontram amparo na LDO do ano corrente, como pode ser visto no Art. 29 e Art. 30, caput e inciso I, da Lei Municipal nº 4674/2024. A "autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias" referida na Carta Maior é aquela que já consta no Art. 30, II, da citada Lei Municipal e dispensa a apresentação de anexo ou quadro específico com informações detalhadas dos atos relativos ao aumento das despesas com pessoal, tais como número de cargos a criar ou prover em cada órgão/setor, valores, entre outras.

Remete-se, pois, o presente Projeto de Lei para a apurada apreciação desta egrégia Casa Legislativa, a fim de que se submeta à avaliação dos nobres edis, dos quais se espera, desde já, a devida atenção à matéria. Solicito tramitação em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRO MACHADO - RS**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Geração de Despesa Despesa obrigatória de caráter continuado

DESCRIÇÃO: Despesa com pessoal relacionada a Assessores de Secretários

OBJETIVO: Assessorar os Secretários nas demandas de trabalho vinculadas as suas respectivas Secretarias.

DESPESA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO (R\$)
1	Assessor de Secretário II	44.975,84
1	Assessor de Secretário	28.644,07

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR				FONTE DE RECURSOS
	2025	2026	2027	2028	
JANEIRO	5.663,07	5.663,07	5.946,22	6.243,53	<input checked="" type="checkbox"/> TESOURO MUNICIPAL <input type="checkbox"/> FUNDO MUNICIPAL <input type="checkbox"/> CONVÊNIO: FUNDEB <input type="checkbox"/> OPERAÇÃO DE CRÉDITO: <input type="checkbox"/> OUTRA FONTE _____
FEVEREIRO	5.663,07	5.663,07	5.946,22	6.243,53	
MARÇO	5.663,07	5.663,07	5.946,22	6.243,53	
ABRIL	5.663,07	5.946,22	6.243,53	6.555,70	
MAIO	5.663,07	5.946,22	6.243,53	6.555,70	
JUNHO	5.663,07	5.946,22	6.243,53	6.555,70	
JULHO	5.663,07	5.946,22	6.243,53	6.555,70	
AGOSTO	5.663,07	5.946,22	6.243,53	6.555,70	
SETEMBRO	5.663,07	5.946,22	6.243,53	6.555,70	
OUTUBRO	5.663,07	5.946,22	6.243,53	6.555,70	
NOVEMBRO	5.663,07	5.946,22	6.243,53	6.555,70	
DEZEMBRO	11.326,14	11.892,44	12.487,06	13.111,41	
	73.619,91	76.451,41	80.273,96	84.287,60	

DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO - ORIGEM DOS RECURSOS

A cobertura financeira da despesa se dará com recurso disponível na Fonte acima identificada.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Natureza da despesa	3.1.00.00.00.00 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais
Saldo orçamentário disponível:	R\$ 24.733.874,00
Descrição resumida da despesa a ser empenhada:	Pagamento de pessoal correspondente a criação da nova Secretaria de Planejamento.
Valor previsto com a nova despesa ano 2025	R\$ 73.619,91
Saldo orçamentário final:	R\$ 24.660.254,09

IMPACTO FINANCEIRO

O recurso encontra-se disponível na fonte acima identificada.

Pinheiro Machado, 09/01/2025.

Tamires Ortiz de Vasconcellos
Secretária da Fazenda

Júlio Marcos Damé de Souza
Técnico em Contabilidade

NOTAS: Para os anos subsequentes a 2025 foi acrescido no mês de abril de cada ano o percentual de 5% entendido como sendo aquele referente a reposição de perdas salariais conforme expectativa de inflação. No saldo orçamentário disponível já está considerado a dedução do impacto orçamentário para as despesas com Auxiliar de Educador/Cuidador e Educadores/Cuidadores.